

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.988/0001-10

LEI Nº 778/2010

“Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais de São José do Divino e Dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal de São José do Divino/MG, por seus representantes aprovou, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01 de março de 2010, sobre os vencimentos base, dos servidores públicos municipais efetivos e contratados, ocupantes dos cargos constantes no Anexo II e III da Lei Complementar nº. 758/2009 e suas alterações e aos inativos.

Art. 2º - Em obediência ao disposto no Parágrafo Único do Art. 40 da Lei Complementar nº. 758/2009, os servidores públicos municipais, a que se refere o artigo anterior, que obtiveram reajuste salarial, no presente exercício financeiro, em virtude do aumento do salário mínimo, terão seus vencimentos base reajustados, apenas no percentual que exceder ao aumento recebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes à execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento em vigor, ou através de abertura de crédito adicionais suplementares, na forma do artigo 43 da Lei 4.320.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Divino, 31 de março de 2010

Sancionado em
31/03/2010
Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal

Geraldo Guedes Rodrigues
Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal

Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal
CPF: 207.931.036-49